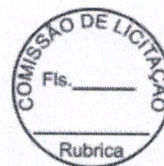




Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



EDITAL

PREGÃO N.º 9/2016-001FMS

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações vigentes, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, N° 009 BAIRRO JARDIM DALLÁCQUA, CEP-68.383-000 VITORIA DO XINGU

DIA: 28 de Janeiro de 2016

HORÁRIO: 09:30

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1- credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2- recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3- abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4- divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5- condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6- abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7- devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitante, após a recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
 - 2.8- outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



certame será também divulgado mediante publicação no quadro de avisos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (93) 3521-1314, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4- Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5- demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1- Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2- Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - órgão licitador;
- 7.4- Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5- Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar 02 (duas) vezes por mês em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de A saúde de Vitoria do Xingu., de acordo com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 9.1- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 10.1- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.2- empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de VITÓRIA DO XINGU;
- 10.3- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

11.2- Será aplicada a penalidade prevista na Condição 104 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

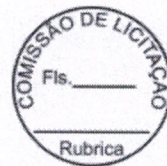
12.1- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

13.1- exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



13.2- classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

13.3- seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

13.3.1- havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

13.4- colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.5- início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

14.1- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases subseqüentes;

14.2- após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope documentação contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 104 deste Edital e demais cominações legais.

17.1- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2- examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



18.3- adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4- receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5- encaminhar a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. A Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS caberá:

19.1- adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

19.2- homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeiro;

19.3- promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1- a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2- os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



25.1- se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

25.2- se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Após concluída a licitação e recebido o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

30.1- Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

30.2- o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.3- cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.4- o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 11 a 13, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 9/2016-001FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

PREGÃO Nº 9/2016-001FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1

32. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1- em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2- fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3- conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

32.3.1- caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

32.4- cotar os preços item por preço unitário, e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 34



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



a 38;

32.5- indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 39 a 41;

32.6- apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

33.1- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

33.2- falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

33.3- a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá cotar o preço item fixo e irrevogável para todos os preço unitário ofertado, conforme especificações constante do Anexo I deste edital.

34.1- Como a adjudicação do objeto da licitação dar-se-á por grupo de itens, a licitante deverá ofertar preço para todos os itens relativos ao grupo a que estiver concorrendo, sob pena de desclassificação;

34.2- para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o Anexo I;

34.3- os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I são meramente estimativos, não acarretando à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

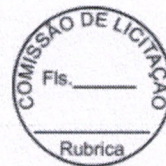
35. Considera-se menor preço por item o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

36. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de que trata o Anexo I, o Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes, materiais de consumo, encargos sociais e trabalhistas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



37.1- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

39. A licitante vencedora ficará obrigada ao cumprimento dos prazos fixados na minuta de contrato, contado do recebimento da respectiva ordem de serviço.

39.1- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

40. A licitante deverá declarar, em sua proposta, o prazo de garantia do serviço executado, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da aceitação do serviço.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta.

42. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições 43 e 79, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

45. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na planilha constante do Anexo I.

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
48. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
49. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1- apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2- não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o Pregoeiro a classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado por grupo de itens, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1- A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1- Será considerada como mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS a oferta de



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



menor preço por item, proposto e aceito.

55. Aceitas as propostas de menores preços por item, serão abertos os envelopes Documentação, contendo os documentos de habilitação das licitantes que as tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do Município de VITÓRIA DO XINGU, assegurando-se às licitantes já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, conforme previsto na Condição 60, subitem 60.3.

56. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com as licitantes detentoras das propostas de menores preços, no sentido de que seja obtido melhor preço:

56.1- se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS para a contratação da prestação dos serviços;

56.2- mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menores preços por item;

56.3- se não forem aceitas as propostas escritas de menores preços por item;

56.4- se as licitantes detentoras dos menores preços por item desatenderem às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.2 e 56.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que as propostas de menores preços por item atendem às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, serão as respectivas licitantes declaradas vencedoras.

DO DESEMPATE

58. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

59. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitada da licitante de menor preço, serviço em caráter de demonstração, para fins de verificação de qualidade.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



59.1- Em relação à fase de demonstração deverá ser observado pelas licitantes, o seguinte:

- a) a execução dos serviços apresentados será de única e exclusiva responsabilidade da licitante;
- b) qualquer serviço entregue para demonstração somente poderá ser trocado ou alterado se houver autorização formal da Comissão Permanente de Licitação;

59.2- Para efeito de avaliação, a Comissão Permanente de Licitação e os técnicos designados para esse fim avaliarão os serviços executados, caso seja solicitado, levando em conta os seguintes fatores:

- a) conformidade com as especificações contidas no Anexo I;
- b) qualidade;
- c) durabilidade; e
- d) acabamento.

59.2.1- os fatores qualidade, durabilidade e acabamento serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o objeto deste certame, e principalmente, o seguinte:

- a) quanto à qualidade - todo o processo de manutenção e reforma inclusive a matéria prima usada;
- b) quanto à durabilidade - a resistência do serviço, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo de reforma e manutenção empregado;
- c) quanto ao acabamento - o esmero na realização dos serviços executados.

59.2.2- a(s) proposta(s) será(ão) desclassificada(s) por item e, para o(s) qual(is) foi preliminarmente habilitada;

59.2.3- o Pregoeiro e os técnicos designados para esse fim emitirão parecer técnico conclusivo declarando classificada(s) a(s) proposta(s) que tiver(em) o(s) seu(s) serviço(s) aprovado(s), segundo os critérios estabelecidos na condição 59.1, Item 59.2.

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

60. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

60.1- A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação, apresentando a documentação relacionada na Condição 61 deste Edital na Comissão de Licitações, na RUA FRANCISCA



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



DALLÁCQUA, Nº 009 BAIRRO JARDIM DALLÁCQUA, CEP-68.383-000 VITORIA DO XINGU -PA

60.2- Será assegurado às licitantes cadastradas que, juntamente aos documentos de habilitação contidos dentro do envelope Documentação, comprovarem possuir o Certificado de Registro Cadastral - CRC do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

61. Fica facultado à licitante que não se enquadrar nas hipóteses previstas na condição anterior a apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

61.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

61.2- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

61.3- Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

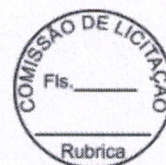
b.1) como o objeto do certame se refere à prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição Municipal ou Distrital; e

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

61.4- Relativa à Qualificação Técnica:

61.5- Será necessário ainda para habilitar-se que apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) Via, e conter os seguintes documentos:

61.6- declarações da proponente, de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo IV, do presente edital);

- a) - Declaração de idoneidade conforme modelo no ANEXO VII;
- b) - Licença de Operação emitida pela FEPAM para transporte dos resíduos sólidos Classe I, conforme legislações Vigentes;
- c) - Licença de operação emitida pela FEPAM para armazenamento temporário dos resíduos Classe I Grupo b, Conforme legislações vigentes;
- d) - Licença de Operação para tratamento por incineração dos resíduos Classe I Grupo A e E, Conforme legislações vigentes;
- e) - Licença de Operação para destinação final em aterro industrial classe I e II dos resíduos sólidos grupos b. Em caso de sob contratação, deverá ser apresentado contrato com empresa Subcontratada;
- f) - Cadastro técnico federal emitido pelo IBAMA;
- g) - Registro ou inscrição da empresa, com respectivo Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou no Conselho Regional de Química - CRQ.

h) no mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

h.1) A apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, não dispensando a apresentação dos atestados/declarações de capacidade técnica exigidos na Condição 62, subitem 62.2, deste Edital para fins de habilitação na licitação.

61.7- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



balanço.

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento ou a Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

62. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram na Condição 61, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

62.1- Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de acordo com as exigências constantes da Condição 60, subitem 60.1, e Condição 61 deste Edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

62.2- declaração fornecida pelo Pregoeiro comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

62.2.1- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do Pregoeiro a, para fins de habilitação;

62.2.2- a declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

62.3- certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

62.4- comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado de item ofertados a que estiver concorrendo a licitante (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral;

62.5- declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo);

62.6- declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Observações:

a) todos os documentos de habilitação, emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

b) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) as declarações relacionadas na Condição 62 (exceto aquela do Subitem 62.2, que será expedida pelo Pregoeiro), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

d) o representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 62 deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Pregoeiro vier a exigir.

63. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63.1- em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

63.2- datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

64. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

64.1- Os documentos previstos nas Condições 60 e 61 poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

64.2- serão aceitas somente cópias legíveis;

64.3- não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

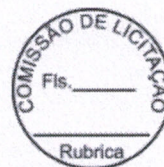
64.4- a Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

65. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

66. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

66.1- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

67. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

68. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

68.1- julgamento das propostas;

68.2- habilitação ou inabilitação da licitante;

68.3- outros atos e procedimentos.

69. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto às vencedoras.

70. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

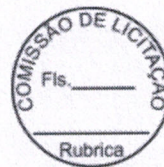
71. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

71.1- As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

71.2- será franqueada às licitante, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, Nº 009 BAIRRO JARDIM DALLÁCQUA, CEP-68.383-000 VITORIA DO XINGU -PA;



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



72. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

73. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

74. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

75. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

75.1- A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Comissão de Licitação, situada na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, Nº 009 BAIRRO JARDIM DALLÁCQUA, CEP-68.383-000 VITORIA DO XINGU -PA.

DA ADJUDICAÇÃO

76. A execução dos serviços objeto deste Pregão será adjudicada por grupo de itens (Grupo I, itens 1 e 2 e Grupo II, item 3), depois de consideradas as condições deste Pregão.

DO TERMO DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

78. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

79. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

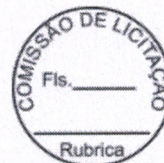
80. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas;

80.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

80.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



publicação;

80.3. Órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação; cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

80.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

80.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

80.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

81. A comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

81.2 É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

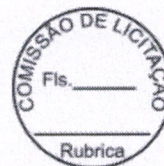
82.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

83. A vigência do Contrato será até , contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

84. Caberá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS:

84.1- permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora às instalações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS para execução dos serviços constantes do objeto;

84.2- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;

84.3- rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I;

84.4- impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

84.5- solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I;

84.6- disponibilizar à licitante vencedora espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples; e

84.7- atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

85. Caberá à licitante vencedora:

85.1- responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

85.2- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

85.3- manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

85.4- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste Pregão;



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



85.5- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

85.6- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

85.7- refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

85.8- usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste Pregão;

85.9- fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste Pregão, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

85.10- comunicar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

85.11- obter todas e quaisquer informações junto o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS necessárias à boa consecução dos trabalhos;

85.12- manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão durante toda a execução do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

86. À licitante vencedora caberá, ainda:

86.1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

86.2- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

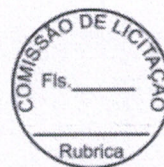
86.3- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

86.4- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

87. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

88. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

88.1- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;

88.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; e

88.3- é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

89. A execução dos serviços objeto deste Pregão será acompanhada e fiscalizada por servidor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, designado para esse fim.

90. O servidor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

91. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

92. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

93. A atestação da execução dos serviços caberá a servidor designado para este fim representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

94. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1309.101220005.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

DO PAGAMENTO

95. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, situado na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, Nº 009 BAIRRO JARDIM DALLÁCQUA, CEP-68.383-000 VITORIA DO XINGU -PA, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

96. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

97. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

98. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

99. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

99.1- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

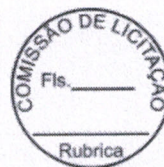
$$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$$

$\frac{6}{365}$

$\frac{1}{365}$



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



TX - Percentual da taxa anual = 6%

99.2- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

99.3- O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e comprovação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

100. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

101. No interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

101.1- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;e

101.2- nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

DAS PENALIDADES

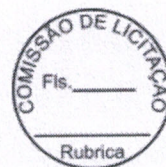
102. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

103. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

103.1- advertência;



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



103.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

103.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

104. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

104.1- deixar de assinar o contrato;

104.2- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

104.3- não mantiver a proposta, injustificadamente;

104.4- comportar-se de modo inidôneo;

104.5- fizer declaração falsa;

104.6- cometer fraude fiscal;

104.7- falhar ou fraudar na execução do contrato

105. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

105.1- pela recusa injustificada de assinar o Contrato;

105.2- pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

105.3- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier ser rejeitado, contados da data da rejeição;

106. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

107. Se houver comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, em relação a um dos eventos arrolados na condição 104ª, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

108. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



DA RESCISÃO

109. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

109.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

110. A rescisão do Contrato poderá ser:

110.1- determinada por ato unilateral e escrito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

110.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; ou

110.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

111. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

112. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

113. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

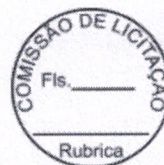
114. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

115. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão de Licitação, situada na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, Nº 009 BAIRRO JARDIM DALLÁCQUA, CEP-68.383-000 VITÓRIA DO XINGU -PA.

116. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



DO PREGÃO

117. A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, este Pregão poderá:

117.1- ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

117.2- ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

117.3- ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

118. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

118.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

118.2- a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na condição anterior; e

118.3- no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

119. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação, situado na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, Nº 009 BAIRRO JARDIM DALLÁCQUA, CEP-68.383-000 VITÓRIA DO XINGU -PA, ou pelo telefone: (93) 3521-1314, no horário de expediente da entidade horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS DESTA LICITAÇÃO

121. São partes integrantes deste edital:

- ANEXO I - Especificação do objeto;
- ANEXO II - Modelos de formulários;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



DO FORO

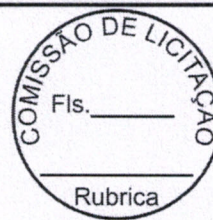
122. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Altamira-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 05 de Janeiro de 2016

BRUNO RODRIGUES REIS
REIS:01804354260

Digitally signed by BRUNO RODRIGUES REIS:01804354260
DN: c=BR, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, serial=998, e=CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=ALTAMIRA, ou=BRUNO RODRIGUES REIS:01804354260
Date: 2016.01.05 17:22:42 -03'00'

BRUNO RODRIGUES REIS
Pregoeiro(a)



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
530469	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ATE O DESTINO FINAL DE <i>prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destino final (incineração) de até 2.400 litros resíduos de saúde classe I, Grupo A e E provenientes dos serviços de saúde do Município de Vitória do Xingu de acordo com a Resolução do Conama Nº 358, RDC 306 da Anvisa, Lei Estadual 10.099/94 e normas da ABNT vigentes.</i>	12,0000	MÊS		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP POR ITEM

- **INTRODUÇÃO** A presente licitação tem como objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu-PA.
- 1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar 02 (duas) vezes por mês em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de A saúde de Vitoria do Xingu.
- 2. **DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
A proposta deverá ter a descrição dos serviços, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas e prazo de entrega dos produtos.
- 3. **DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.**
A coleta deverá ser quinzenal, em dia e horário previamente agendado com a vencedora do certame, nos estabelecimentos definidos abaixo no item 10 (dez), dos Resíduos gerados na atividades ali desenvolvida.
- 4. **DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**
O servidor designado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde para esse fim é:
Danilo Fabrício Silva Ferreira
- 5. **JUSTIFICATIVAS:** A necessidade de contratação destes serviços se faz necessário para evitar a poluição ambiental causada pelos incineradores de lixo que propagam um grande índice de fumaça contaminado o meio ambiente e também a contaminação de servidores de saúde e usuários com materiais perfuro cortantes ou contaminados, o que pode causar grandes transtornos aos Serviços Públicos de Saúde. Sendo assim, se faz necessário a contratação de tais serviços para que a população do Município de Vitória do Xingu possa ter o atendimento que merece.
- 6. **DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.**
Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Presencial, conforme Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Compreender os serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destino final (incineração) de resíduos de saúde classe I, Grupos A e E, Provenientes dos Serviços de Saúde do Município de Vitória do Xingu.

8. DA ESTIMATIVA

ESTIMATIVA DE PREÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
530469	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS	12,000	MÊS	31.416,66	377.000,00
	<i>Especificação : prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destino final (incineração) de até 2.400 litros resíduos de saúde classe I, Grupo A e provenientes dos serviços de saúde do Município de Vitória do Xingu de acordo com a Resolução do Conama Nº 358, RDC 306 da ANVISA, Lei Estadual 10.099/94 e normas da ABNT vigentes.</i>				
				Total :	377.000,00

Valor Total: Trezentos e Setenta e Sete Mil.

9. PLANILHA ESTIMATIVA DE COLETA E MATERIAIS.

LOCALIDADE	QUANT. DE SACO LEITOSO 50 LT	QUANT. DE SACO LEITOSO 100 LT	QUANT. DE DESCARTEX
UNIDADE DE SAÚDE CENTRO	45 SACOS	20 SACOS	15 DESCARTEX
LOCALIDADE	QUANT. DE SACO LEITOSO 50 LT	QUANT. DE SACO LEITOSO 100 LT	QUANT. DE DESCARTEX
UNIDADE DE SAÚDE VTX - I	45 SACOS	20 SACOS	15 DESCARTEX
LOCALIDADE	QUANT. DE SACO LEITOSO 50 LT	QUANT. DE SACO LEITOSO 100 LT	QUANT. DE DESCARTEX
UNIDADE DE SAÚDE KM – 20	30 SACOS	20 SACOS	09 DESCARTEX
LOCALIDADE	QUANT. DE SACO	QUANT. DE SACO	QUANT. DE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	LEITOSO 50 LT	LEITOSO 100 LT	DESCARTEX
UNIDADE DE SAÚDE BANANAL	25 SACOS	10 SACOS	09 DESCARTEX
LOCALIDADE	QUANT. DE SACO LEITOSO 50 LT	QUANT. DE SACO LEITOSO 100 LT	QUANT. DE DESCARTEX
UNIDADE DE SAÚDE RAMAL DOS COCOS	20 SACOS	10 SACOS	09 DESCARTEX
LOCALIDADE	QUANT. DE SACO LEITOSO 50 LT	QUANT. DE SACO LEITOSO 100 LT	QUANT. DE DESCARTEX
UNIDADE DE SAÚDE LEONARDO D' VINCI	50 SACOS	30 SACOS	20 DESCARTEX
LOCALIDADE	QUANT. DE SACO LEITOSO 50 LT	QUANT. DE SACO LEITOSO 100 LT	QUANT. DE DESCARTEX
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	50 SACOS	30 SACOS	20 DESCARTEX
LOCALIDADE	QUANT. DE SACO LEITOSO 50 LT	QUANT. DE SACO LEITOSO 100 LT	QUANT. DE DESCARTEX
UNIDADE DE SAÚDE COBRA CHOCA	15 SACOS		04 DESCARTEX
LOCALIDADE	QUANT. DE SACO LEITOSO 50 LT	QUANT. DE SACO LEITOSO 100 LT	QUANT. DE DESCARTEX
UNIDADE DE SAÚDE KM - 27	15 SACOS		04 DESCARTEX
LOCALIDADE	QUANT. DE SACO LEITOSO 50 LT	QUANT. DE SACO LEITOSO 100 LT	QUANT. DE DESCARTEX
HOSPITAL MUNICIPAL	340 SACOS	100 SACOS	21 DESCARTEX

QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
635 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO) LITROS.	7.620 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	SACOS LEITOSO DE 50 LITROS.
240 (DUZENTOS E QUARENTA) SACOS DE 100 LITROS	2.880 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA) SACOS DE 100 LITROS.
126 (CENTO E VINTE SEIS) CAIXAS DESCARTEX.	1.512(UM MIL QUINHENTOS E DOZE) CAIXAS DESCARTEX.

Os containers deverão ter capacidade de 240 litros, e deverão ser fornecidos pela empresa vencedora em regime de comodato de acordo com a necessidade do Município, e em caso de extravio, roubo ou avaria, serão indenizadas.

A empresa deverá ter a disponibilidade de fornecimento extra de containers quando solicitado pelo Município.

As empresas licitação deverão cotar o valor mensal para a coleta de até 2.400(dois mil e quatrocentos) litros por mês.

OBS: Todos os materiais serão fornecidos pela empresa vencedora, especializada em coleta de lixo hospitalar principalmente dos contaminados e perfuro cortantes nas unidades de saúde pertencentes ao município de vitória do Xingu. Conforme relação de materiais a seguir:

MATERIAIS BIOLÓGICOS OU INFECTANTES
Sangue e hemoderivados, excreções, e secreções, e líquidos dos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicos de gases aspirados de área de isolamento; resíduos de unidade de atendimento ambiental e resíduos de sanitário de unidades de internação. Como armazenar; em saco plástico (saco leitoso).
MATERIAIS PERFUROCORTANTES
São os matérias perfuro cortantes ou escarificantes: objetos e instrumentos contendo cantos, pontas ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar. Exemplos lâminas de barbear, agulhas, escalpes, brocas, lima endôticas, pontas diamantadas, laminas de bisturi; tubos capilares, lancetas, ampolas de vidro, micropipetas, laminas e laminulas, espátulas. Todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de petri) e outros similares. Como armazenar: Devem ser descartados separadamente em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO.

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Será feito em até cinco dias após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS,

11. PAGAMENTO

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), mediante apresentação da futura correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

Conforme artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93, fica estabelecido o valor mensal, referente a coleta de até 2.400 litros por mês. Quando houver volumes de resíduos excedentes, a empresa devera de comprometer a coletá – los e o valor cobrado deverá ser proporcional á quantia de litros por recipiente extra coletado e adicionado á futura mensal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde – FMS **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09 Fundo Municipal de Saúde – FMS **PROJETO / ATIVIDADE:** 2.025 Manutenções da Secretaria de Saúde. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica **SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada á vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no cap. do artigo 57, da lei 8.666/93.

VITÓRIA DO XINGU – PA 05 de Janeiro de 2016

Murilo Ferreira de Sousa
Secretario Municipal de Saúde



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Anexo II - Modelo "B"

Condição 33, Item 33.6

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2016-001FMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de 147 de 07 de Agosto de 2014.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

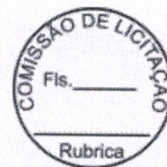
Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2016-001FMS, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O Município de VITÓRIA DO XINGU, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALL'ACQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.190.812/0001-63, representado pelo(a) Sr(a). MURILO FERREIRA DE SOUSA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar 02 (duas) vezes por mês em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de A saúde de Vitoria do Xingu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1309.101220005.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

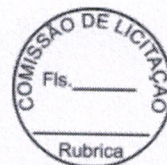
1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº ____/____;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

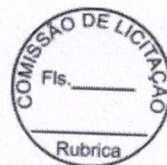
1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, situado na RUA FRANCISCA DALL'ACQUA, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

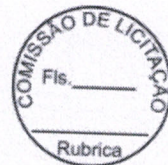
3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição;

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

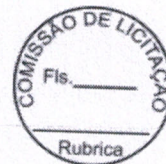
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Altamira - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes,



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, em ____ de ____ de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____